



LEI Nº 3.634 /2011.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Macaé, o Dia da Luta Antimanicomial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

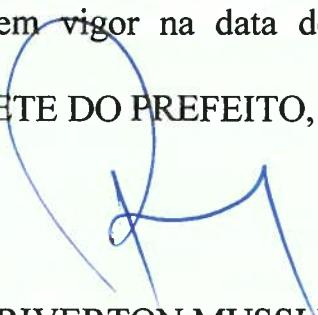
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé o Dia da Luta Antimanicomial, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º No dia da Luta Antimanicomial, familiares e beneficiados pelos tratamentos de saúde mental, profissionais da área, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de discutir as políticas públicas de saúde mental no Município de Macaé.

Parágrafo único. Os eventos mencionados no caput do artigo deverão ser realizados em locais abertos a participação de todos os cidadãos, devendo ser realizadas campanhas referente às atividades psicossociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diários da Festa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2510</u>
Data	<u>01/11/11</u>
pág.	<u>09</u>
<u>Fimar Funiz - MAT. 27.405</u>	
S. D. V. INCR	